EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2025 - CPC/FEFD/UFG

Estabelece normas do processo seletivo para a concessão de bolsas as/os discentes interessadas(os) em atuar nas ações de extensão vinculadas ao programa Centro de Práticas Corporais - FEFD/UFG.

1. DO OBJETIVO

1.1. A Faculdade de Educação Física e Dança da Universidade Federal de Goiás, torna pública a abertura das inscrições as/os interessadas(os) em atuar como discente bolsista nas ações de extensão vinculadas ao Programa de Extensão Centro de Práticas Corporais (CPC) da Faculdade de Educação Física e Dança (FEFD) da Universidade Federal de Goiás (UFG);

1.2. A bolsa de extensão oferece um espaço de formação acadêmica para os discentes que tenham interesse em desenvolver atividades de ensino e pesquisa em práticas corporais.

1.3. O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais a FEFD se obriga a cumprir, e que as/os candidatas(os) que se inscreverem declaram conhecer e com elas concordar.

2. DAS VAGAS

2.1. Para esta seleção há disponibilidade de 10 (dez) vagas para discentes bolsistas de extensão, divididas entre as ações de extensão, conforme quadro de distribuição de bolsas (Anexo 1);

2.2. A disponibilidade de bolsas para cada uma das ações de extensão é demandada por suas respectivas coordenações e definida pela Coordenação de Extensão e Cultura (COEC) juntamente à direção da FEFD, observando o planejamento orçamentário da unidade acadêmica e a disponibilidade de recursos.

3. DAS CONDIÇÕES E DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O presente processo seletivo tem como público-alvo estudantes de graduação em dança e/ou educação física da FEFD com matrícula regular, cursando a partir do segundo (2º) período;

3.2. Nos casos exigidos, a/o discente deve ter cursado a(s) disciplina(s) consideradas essenciais para o desenvolvimento das atividades, a critério da coordenação da ação vinculada;

3.3. A(o) discente bolsista deverá ter disponibilidade para desenvolver suas atividades presencialmente na FEFD, Câmpus Samambaia da UFG, e cumprir carga horária de 20 horas semanais (20h/semana);

3.4. A carga horária em aula da(o) bolsista será de no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) horas/aula. As demais atividades que completam a carga horária da(o) bolsista serão definidas pela coordenação da ação vinculada, através do cronograma de atividades da FUNAPE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrições será de **04 a 06 de agosto de 2025;**

4.2. A(o) candidata(o) só poderá se inscrever e concorrer em apenas 1 (uma) ação de extensão;

4.3. A inscrição deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico, disponível no site da FEFD, do CPC e pelo link https://forms.gle/fPScUp8c2RApzjYF8**,** onde deverá anexar os seguintes documentos:

a) Currículo Lattes ou simplificado atualizado;

b) Extrato acadêmico atualizado com disciplinas cursadas e notas.

c) cópia do RG e do CPF

4.4. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pela FEFD nesta seleção, das quais a/o candidata/o não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

4.5. A(o) candidata(o) será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a FEFD do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquela(e) que não preencher os requisitos da inscrição ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As(os) candidatas(os) inscritas(os) serão avaliadas(os) e classificadas(os) conforme os critérios estabelecidos por cada coordenadora(or) da ação de extensão escolhida;

5.2. É de responsabilidade de cada coordenadora(or) das ações de extensão vinculadas:

5.2.1. Encaminhar à COEC a disciplina curricular pré-requisito, quando houver;

5.2.2. Informar o modelo de seleção (prova escrita, entrevista, etc) e seus critérios (peso, média, nota, etc), para divulgação prévia;

5.2.3. Contactar as(os) candidatas(os) marcando dia, local e horário da seleção;

5.3. As seleções serão realizadas nos dias **11 a 13 de agosto de 2025**, em local e horário marcado previamente pela respectiva coordenação da ação;

5.4. Nos casos em que a(o) candidata(o) realizar mais de 1 (uma) inscrição, apenas a inscrição mais recente é que será considerada;

5.5. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) fora do número de vagas poderão ser remanejados para vagas disponíveis em outras ações de extensão;

5.6. O resultado preliminar do processo seletivo será publicado no site www.fefd.ufg.br e www.cpc.fefd.ufg.br, no dia **14 de agosto de 2025.**

5.7. O resultado final do processo seletivo será publicado no site www.fefd.ufg.br e www.cpc.fefd.ufg.br, no dia **18 de agosto de 2025.**

6. DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação das(os) aprovadas(os) e/ou classificadas(os), conforme número de vagas;

6.2. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) e não classificadas(os) ficarão em cadastro de reserva, onde poderão ser convocadas(os) por e-mail e/ou telefone, seguindo a ordem de classificação e respeitando o período de validade do processo seletivo;

6.3. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) e não classificadas(os) podem ser convocadas(os) como monitora(or) voluntária(o), a critério da coordenação da ação de extensão;

6.4. A participação ou não de um(a) candidato(a) como monitora(or) voluntária(o) do projeto não implica alteração no cadastro de reserva de bolsistas;

6.5. As(os) candidatas(os) classificadas(os) dentro do número de vagas deverão se apresentar à coordenação de extensão e cultura da FEFD em dia e horário a combinar, para encaminhar documentação necessária à emissão do Termo de Compromisso e Concessão do Bolsista, bem como iniciar as atividades;

6.6. Para cadastro, as/os convocadas(os) deverão encaminhar no e-mail da coordenação da extensão (coec.fefd@ufg.br), cópias legíveis dos seguintes documentos:
a) Comprovante de endereço;
b) Comprovante de dados bancários;

6.7. As atividades se iniciarão a partir do dia 18 de agosto de 2025, com planejamento de responsabilidade de cada coordenadora(or) da ação de extensão vinculada.

7. DA BOLSA

7.1. A bolsa possui o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para o desenvolvimento de 20 horas semanais de atividades, pelo período inicial de 4 meses, contados a partir de 11 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por até 3 semestres letivos consecutivos;

7.2. A bolsa será paga pela FUNAPE - Fundação de Apoio À Pesquisa - UFG, diretamente na conta bancária da(o) bolsista;

7.2.1. A FUNAPE não realiza pagamento em conta poupança, apenas em conta corrente e/ou banco digital.

7.3. A função de discente bolsista não caracteriza nenhum tipo de vínculo empregatício com a UFG;

7.4. Segundo Resolução CONSUNI UFG Nº 03/2017, o recebimento de bolsas por meio de programas de Assistência Estudantil não impede que o estudante possa ser contemplado com uma bolsa de caráter acadêmico.

8. DOS RECURSOS

8.1. As interposições de recursos ao resultado preliminar deverão ser encaminhadas pela(o) candidata(o) no e-mail da COEC (coec.fefd@ufg.br), com as devidas justificativas e argumentações, através do formulário disponível no sítio do CPC e da FEFD, não sendo aceitas interposições por outro meio e/ou fora do prazo estabelecido em cronograma.

8.2. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do resultado preliminar,

sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos de divulgação dos resultados preliminar e final nos sítios da FEFD e CPC.

9. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
01/08/2025	Publicação do Edital
04 a 06/08/2025	Período de Inscrição
07/08/2025	Divulgação das Inscrições Homologadas
08/08/2025	Prazo final para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições
11 a 13/08/2025	Período de seleção das(os) bolsistas pelas(os) coordenadoras(es) das respectivas ações
14/08/2025	Divulgação do Resultado Preliminar
15/08/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar
18/08/2025	Homologação e Divulgação do Resultado Final

10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo seletivo terá validade de um ano a partir da data de publicação;

10.2. Cabe à Direção da FEFD junto à Coordenação de Extensão e Cultura adotar todos os procedimentos para o fiel cumprimento das normas constantes deste Edital, a partir do recebimento da documentação, até a divulgação do resultado final do processo seletivo;

10.3. Os casos omissos a esse edital serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Educação Física e Dança da UFG.

Goiânia, 01 de agosto de 2025.

Gustavo De Conti T. Costa
Coordenação em exercício das Ações de Extensão e Cultura – FEFD/UFG

ANEXO 1
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Coordenadora/or	Ação de Extensão	Nº de bolsas	C.H.
Ari Lazzarotti	Nado Livre	2	20h
Bethânia Alves	Escolinha de Ginástica Artística	2	20h
Francisco De Marchi	Musculação para a Comunidade	1	20h
Juliana Carneiro	Treinamento Funcional	1	20h
Priscilla Antunes	Yoga	4	20h
TOTAL		**10**	